

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 005/2022 – PL Nº 056/2022**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ibimirim, doravante denominada PMI, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria Nº 688/2021 de 13 de outubro de 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, a realização de licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **menor preço global**, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, destinada a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, de acordo com o item 02 abaixo discriminado e com as disposições estabelecidas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

<b>LOCAL</b>	<b>Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preambulo deste Edital.</b>
<b>DATA:</b>	<b>08/07/2022</b>
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12:00h(DOZE HORAS)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a Sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>Dados para contato</b>	
Presidente da Comissão de Licitação: George de Menezes Umbuzeiro	
E-mail: : <a href="mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br">licitacao@ibimirim.pe.gov.br</a>	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas vigentes pertinentes.

**2 - OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar deste CONVITE as licitantes escolhidas e convidadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE, bem como, as demais empresas cadastradas no município que manifestarem, pelo e-mail constante na capa deste edital, seu interesse em participar do certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, nos termos do art.22, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

3.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo, Anexo VI deste Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

3.2.1. O enquadramento como ME e EPP, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas

pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo da sua desclassificação do certame e da aplicação das penalidades incidentes.

3.2.3. A não apresentação da declaração prevista no item 3.2 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas cadastradas não convidadas que não tenham previamente manifestado interesse em participar do certame nos termos do subitem anterior;
- b) Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibimirim, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei nº 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);
- g) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- h) Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- j) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado;

#### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de execução do objeto é de até 120(cento e vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser aditado mediante justificativa aceita pela Administração.

#### **5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO**  
**17 SANEAMENTO**  
**17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**17 512 1705 ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇOS URBANOS**  
**17 512 1705 1025 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

5.2. O valor global para contratação estima-se em **R\$ 284.300,13 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos reais e treze centavos).**

#### **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na data, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**  
**CONVITE Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 056/2022**  
**DATA: 08/07/2022**  
**HORÁRIO: 12:00 h**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**  
**CONVITE Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 056/2022**  
**DATA: 08/07/2022**  
**HORÁRIO: 12:00 h**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados **preferencialmente**: encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes: capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada,

6.5 **contendo a discriminação e o número de folhas da documentação**;

6.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, à vista dos respectivos originais, assim não o fazendo, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório, sob pena de inabilitação.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida, ou, ainda, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**.

7.2- Os documentos de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital, e deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento com foto que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

7.3- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

## **8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado;

8.6- Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados no Convite;

8.7- Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e

das propostas nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;

### **9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1**

A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizada da seguinte forma:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 9.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.4- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.
- 9.1.6- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB vigente;

**Obs.: Os documentos referenciados no subitem "9.1.1" a "9.1.4" não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.**

#### **9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.2.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
  - 9.2.3.1- Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 9.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- 9.2.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **9.3- Qualificação Técnica:**

- 9.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

- 9.3.1.1- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da

assinatura do contrato (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997).

9.3.2- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
<b>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³
LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M

9.3.2.1- A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.3.2.2- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 9.3.2.1 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

9.3.3- Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no **Anexo V**, assinado por servidor designado da Secretaria de Infraestrutura e pelo representante da empresa, devidamente inscrito no CREA (o agendamento da visita deverá ser feito até o segundo dia útil antes da data de realização da sessão pública de abertura, pelo email: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br)).

9.3.3.1- No ato da visita agendada pela Secretaria de Infraestrutura deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

9.3.3.1.1- O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal, **modelo Anexo V**, assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador (Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº 230/2015).

#### 9.4- Documentos complementares:

9.4.1- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação, modelo Anexo X;

II – De não existir em seus quadros servidor ou dirigente do Município de Ibimirim, modelo Anexo VIII;

III - Termo de Compromisso da licitante a qual se submete ao cumprimento da NR-18 alterada pela Portaria SIT 157/2006 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil (conforme modelo - Anexo IX do edital)

#### 9.5- Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

9.5.1- Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante

responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.5.2- Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome da licitante e do objeto da licitação.

9.5.3- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

9.5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5.6- Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

9.5.7- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5.8- **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com o envelope de habilitação **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de Março de 2017, e alterações, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

## **10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel que identifique o representante legal, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e parcial, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido preço parcial como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo erro de cálculo será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;
- b) Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 17 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2 - Deverão estar inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3 - O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4- As planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como, Cronograma Físico Financeiro, deverão conter, além da

assinatura do representante legal da empresa, carimbo indicando o registro do órgão (CREA) juntamente com a assinatura do profissional técnico responsável pela elaboração dos mesmos, o descumprimento desse item poderá acarretar desclassificação da Proposta apresentada.

## **11 - PROCEDIMENTO**

11.1- Na data e horário previstos para sessão de abertura a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas contendo os documentos dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas LICITANTES, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las.

11.10- Caso todas as LICITANTES sejam inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas em decorrência das quais foram inabilitadas.

11.11- Ultrapassada a fase de habilitação das LICITANTES e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

11.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outro evento.

11.14- A Comissão determinar à suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das LICITANTES presentes.

11.15- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valores unitários e global superiores ao orçamento estimado pela administração constante no **ANEXO I** deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** dos preços unitários e global.

12.3- Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração o direito de em caso de dúvidas, exigir do LICITANTE a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta.

12.4- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante §2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5- Será desclassificada. a proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite.

12.6 - . Será desclassificada as propostas que incluam documentação fraudulenta, de prazo vencido, com rasuras ou emitido por órgão que não seja especificadamente credenciado para o fim a que se destina.

12.7- Caso todas as LICITANTES sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova proposta escoimada das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

12.8- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

12.8.1-A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/MEI que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

12.8.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/MEI mais bem classificada será notificada para que, se desejar, apresente uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada.

12.8.3- A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

12.8.4- Caso a ME/EPP/MEI mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

12.8.5- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

12.8.6- Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/MEI assumirá a posição de primeira colocada do certame.

12.8.6.1. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, permanecerá a classificação inicial.

12.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9.1- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

12.10- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

### **13 - DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA**

É facultada à Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

#### **14 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo formular o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

14.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

14.4- As impugnações deverão ser apresentadas por mensagem eletrônica, nos prazos previstos nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

14.5- A decisão da Comissão de Licitação sobre o julgamento da impugnação será informada por mensagem eletrônica a todas as licitantes que tenham retirado o edital até a data da resposta, comunicando-lhes na sessão inaugural, com o devido registro em ata.

14.6- Se, em decorrência da impugnação apresentada na forma dos itens 14.1 e 14.2, houver alteração do Edital, deve ser publicado novo aviso de licitação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, caso a alteração afete a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

14.7- Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

#### **RECURSOS**

14.8- Dos atos praticados no presente processo licitatório cabe recurso das licitantes no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9- Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.10- Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

14.10.1- Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

14.11- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.12- Os recursos deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação através de mensagem eletrônica, no prazo previsto no subitem 14.8 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

14.13- No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

14.14- O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1- Decididos os recursos e/ou constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **16 - CONTRATAÇÃO**

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e a licitante vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, as normas deste Convite e demais normas pertinentes.

16.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 2 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

16.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital.

16.6 - O prazo de que trata a Cláusula 16.3 para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibimirim.

## **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo IV do Edital.

## **18 - REAJUSTAMENTO**

18.1 - Não haverá reajuste contratual.

## **19 - FISCALIZAÇÃO**

19.1- A **PMI**, através da Secretaria de Infraestrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

19.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **PMI**.

## **20 - PENALIDADES**

20.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMI** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência; II

- Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

20.2 – As multas previstas no subitem 20.1, II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3- A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **21 - RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

22.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

22.3- Integram o presente Convite:

ANEXO I – Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital;

ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Atestado de visita;

ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VII – Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Vínculo Empregatício;

ANEXO IX - Compromisso com a NR -18; ANEXO

X - Declaração de Fatos Supervenientes.

22.4 – As obras, após sua conclusão, deverão ser entregues perfeitamente limpas e em condições de funcionamento, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, contido neste Edital.

22.5 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

22.6 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório através do e-mail constante do Preâmbulo deste Edital ou agendando diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br), de Segunda à Sexta, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

22.7 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

Ibimirim, 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

<sup>1</sup>No atestado de visita deverá constar o CREA ou o CAU do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que **o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**, em observância ao estabelecido no Acórdão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge - DOU de 12.04.2012.



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

*Fazendo mais por você*

## Licitação Municipal

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO I

- PROJETO BÁSICO
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.



1938

IBIM

**ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO)**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

**1 - TERMO DE ABERTURA**

- 1.1 - Identificação da Interessada  
1.2 - Referência: **Convite N.º** \_\_\_\_\_/2022 da PMI / CPL

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**3 - PREÇO**

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive **anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, sob pena de desclassificação.** e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE .	

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 - PRAZO E CONDIÇÕES:** conforme itens 03 e 04 do Edital.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme item 17 do Edital.

**6 - REAJUSTAMENTO:** conforme item 18 do Edital.

**7 – ENTREGA DAS OBRAS:** conforme item 22.4 do edital.

**8 – TERMO DE ENCERRAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº-----, residente à rua -----, nº-----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao **CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2022** da PMI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE**, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 06 do Edital, quando for o caso.



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO)

COB Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, E, DE OUTRO LADO, A (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário de infraestrutura, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/2021, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:

**DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº \_\_\_\_\_

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, o Sr. \_\_\_\_\_ nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, tendo em vista o **Convite nº \_\_\_\_/2022**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação– CPL - da Prefeitura Municipal de Ibimirim, devidamente homologado pelo Senhor Secretário, que celebram o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento contratual a Contratação de empresa especializada para execução de **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE**, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser aditado o prazo de vigência contratual para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para elaboração do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do serviço, inclusive direção, supervisão, administração, mão de obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição, observando-se o Cronograma Físico - Financeiro, acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária de Infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajuste contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico

detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

**Parágrafo Quarto** Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

**Parágrafo Quinto** - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

**Parágrafo Sexto**- Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

**Parágrafo Sétimo**- Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Parágrafo oitavo** - Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

**Parágrafo nono** - O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

**Parágrafo décimo** - Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

**Parágrafo décimo primeiro** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das constantes no Projeto básico:

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo, anexo ao Edital;

II - a manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMI**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da **PMI**, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas **expensas**, sem qualquer ônus à **PMI**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMI** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMI**, em conformidade com a legislação pertinente; VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMI**, para anotações de todas as

peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMI** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMI**;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e seus anexos e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

XI - a cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).

XII - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

XIII - Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do contrato;

XIV - Manter o quadro de pessoal devidamente trajando vestimentas (fardamento), através de logomarca nas mesmas, de modo a identificar a empresa contratada;

XV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Município ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XVI - Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da Secretaria de Infraestrutura;

XVII - É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

XVIII - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

XIX - O prazo para início dos serviços será de até 07(sete) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início dos serviços;

XX - A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;

XXI - O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

XXII - São de responsabilidade da CONTRATADA:

XXIII - O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;

XXIV - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XXV - Os encarregados dos serviços serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

XXVI - Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);

XXVII - A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros documentos necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

XXVIII - Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Memória de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;
- b) Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme planilha contratual;
- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- d) Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pelo(a) Gerente de Engenharia.

XXIX - Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contratados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;

XXX - Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, e da ABNT.

XXXI - Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá ou não o emprego de similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

XXXII - Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;

XXXIII - Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível da qualidade prevista, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira correta e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;

XXXIV - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;

XXXV - A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados no serviço e só poderá aplicá-los com o "de acordo" dado pelo fiscal responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;

XXXVI - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de serviço compatível com o cronograma deste serviço, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;- A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;

XXXVII - A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

XXXVIII - Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar.

XL - Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;

XLI - A omissão de qualquer procedimento do Termo de Referência ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;

XLII - Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;

XLIII - A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

XLIV - A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;

XLV - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

XLVI - A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

XLVII - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

XLVIII - Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

XLIX - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

L - No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

LI - Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;

LII - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;

LIII - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

LIV - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;

LV - A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

LVI - Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;

LVII - As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

LVIII - De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b) Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c) Andaimos, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d) Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

LIX - É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

LX - Nas hipóteses de sinistro, abandono do serviço, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

LXI - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMI**

Além das constantes no projeto básico:

A PMI obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Incluir e implementar, eficaz e efetivamente, na fiscalização dos contratos, a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho pela CONTRATADA, e, eventualmente, pela subcontratada, impondo, para proteção da saúde, integridade física e de vida dos trabalhadores, a suspensão do contrato acaso encontradas irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo tais irregularidades, rescindir o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **PMI**, através de sua Secretaria de Infraestrutura, indicará Engenheiro Civil para acompanhar a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

**Parágrafo Primeiro** – A presença da fiscalização na edificação não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução do trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO**

**17 SANEAMENTO**

**17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**17 512 1705 ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇOS URBANOS**

**17 512 1705 1025 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMI** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência; II-

Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III acima.

**Parágrafo primeiro**– As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo segundo**– A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**Parágrafo terceiro**– A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

I- Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II- Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

III- Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

IV- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

V- Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

VI- Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;  
VII- Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo quarto**– Na fixação das penalidades previstas nos incisos I e IV da Cláusula Décima, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I-Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II- Os danos resultantes da infração;
- III- Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV- Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V- Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

**Parágrafo quinto**– O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no Parágrafo quarto.

**Parágrafo sexto**– Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

**Parágrafo sétimo**– Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**Parágrafo oitavo**– As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo nono**– Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMI**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

- I.** Cópia da proposta da CONTRATADA
- II.** Cópia da Homologação/Adjudicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Ibimirim, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ibimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTUR**

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

\_\_\_\_\_  
CPF (MF) Nº

NOME

\_\_\_\_\_  
CPF (MF) Nº



1938

#### ANEXO V

#### Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022 – CONVITE Nº \_\_\_\_/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou os seguintes locais de serviços: \_\_\_\_\_, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Representante local da PMI (Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
(Nome, CPF, CREA ou CAU e carimbo)

#### OU CASO OPTE EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA:

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022 – CONVITE Nº \_\_\_\_/2022, cujo objeto é a Constitui objeto desta licitação a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, por intermédio de seu \_\_\_\_ (responsável legal ou técnico da empresa) o (a) Sr (a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMI, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Ibimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da PMI (Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa (Nome, CPF e carimbo)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022, CONVITE N.º \_\_\_\_/2022** - PMI, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).**

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal.)

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022, CONVITE N.º \_\_\_\_/2022** - cujo objeto é RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.1 do edital, DECLARA que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterações.
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

a ressalva acima.



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ

**OBS: Esta Declaração deverá estar contida no envelope Nº 1 de Documentação**

**ANEXO IX  
TERMO DE COMPROMISSO - NR-18, ALTERADA PELA PORTARIA SIT 157/2006.**

A Empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022, MODALIDADE CONVITE Nº \_\_\_\_/2022, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital e atendendo o disposto no item 10, parágrafo 1º do Edital e na Cláusula 5ª, XI da formalização contratual, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, SUBMETE-SE ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil

-----, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO ( MODELO)**

A empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_ para fins de participação no CONVITE N° \_\_\_\_/2022, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)









# PROJETO BÁSICO

## EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

IBIMIRIM/PE  
MAIO/2022





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## SÚMARIO



## SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO .....	5
2	MAPA DE SITUAÇÃO .....	5
3	DADOS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM .....	5
4	OBJETIVO.....	6
5	JUSTIFICATIVA.....	6
6	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
7	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
8	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO .....	7
9	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
10	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	8
11	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	9
12	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE .....	14
13	DA FISCALIZAÇÃO.....	15
14	NORMAS PARA USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	16
15	EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA .....	16
16	MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	17
17	PENALIDADES.....	17
18	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	17



PREFEITURA DE  
**IBIRIMIR**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

## APRESENTAÇÃO



## 1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibimirim / PE apresenta o **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.**

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação, plantas e orçamento.

## 2 MAPA DE SITUAÇÃO

Nas figuras apresentadas a seguir, representamos a localização do município de Ibimirim em visão macro do país e sua localização dentro do perímetro do estado do Pernambuco.



*Figura 1 – Mapa de localização, em vermelho, o município de Ibimirim em Pernambuco*

## 3 DADOS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### 3.1 HISTÓRIA

Ibimirim já pertenceu ao município de Moxotó, bem como ao atual município de Inajá. Era um distrito e seu nome era "Mirim". Em 9 de dezembro de 1938, passou

a denominar-se "Ibimirim". Ibimirim recebeu status de município pela lei estadual 4 956, de 20 de dezembro de 1963, com território desmembrado do município de Inajá.

### 3.2 GEOGRAFIA

Localiza-se a uma latitude 08°32'26" sul e a uma longitude 37°41'25" oeste, estando a uma altitude de 401 metros. Possui uma área de 1 901,5 km<sup>2</sup> e está distante 339 km do Recife.

Em 2000, sua população era de 24 340 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. No Censo Demográfico de 2010, constatou-se que Ibimirim possui 26 959 habitantes, sendo 13 336 do sexo masculino e 13 623 do sexo feminino. No mesmo censo, verificou-se que, dos 26 959 habitantes, 14 897 residem na área urbana e 12 062 na área rural.

A estimativa da população em 2012, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 27 349 habitantes.

### 4 OBJETIVO

O Objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.**

### 5 JUSTIFICATIVA

A implementação de tal ação visa a melhoria da trafegabilidade, mobilidade e drenagem do município, proporcionando melhor qualidade de vida dos munícipes.

### 6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados serão em conformidade com a planilha orçamentária anexa ao presente processo.

### 7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização de todos os serviços contidos em planilha.

7.2 O prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

A modalidade de julgamento e contratação da obra objeto deste Termo de Referência será a de Menor Preço Global, devendo as empresas interessadas apresentarem as suas propostas de preços atendendo às prescrições deste Termo de Referência e Normas Técnicas pertinentes.

### **10.1. PREÇOS PROPOSTOS**

Planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, devidamente preenchidas em todos os itens, usando o mesmo modelo do projeto executivo; Cronograma Físico Financeiro, indicando as atividades e os valores previstos em Reais, a serem desembolsados mês a mês;

Os preços para a execução dos serviços deverão ser propostos, observando-se as seguintes prescrições:

Valor total da proposta, expresso em moeda nacional – REAIS - em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório dos preços de cada item de serviço;

A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão e também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Prazo mínimo de validade da Proposta será de 60(sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

### **10.2. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

As propostas serão classificadas pela ordem de menor preço global;

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço global, desde que respeitados os valores máximos unitários de cada item da Planilha Orçamentária. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação/Obras, nos termos da legislação vigente.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente com base nos Boletins de Medições dos Serviços executados no mês anterior, cujo levantamento deverá ser acompanhado pelo corpo técnico de fiscalização da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.
- 9.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pela Fiscalização, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação. Cada Boletim de Medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos serviços executados.

## 10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 10.1. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme prescrito no Art. 30 da lei Nº. 8.666/93, será obrigatório o cumprimento, por parte das empresas interessadas, dos seguintes requisitos:

- a) Certidão de registro no CREA da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação. Comprovação de capacidade técnica dos profissionais e da empresa licitante através de atestados, da forma estabelecida no edital do certame, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, que comprove a atuação da licitante e do seu corpo técnico na realização de atividades similares ao objeto deste Termo de Referência.
- b) Apresentar relação nominal do(s) técnico(s) de nível superior, que ficarão vinculados aos serviços objeto desta licitação e suas funções, acompanhado de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe técnica; apresentação dos registros ou vistos e comprovação da quitação do exercício em vigor, do(s) engenheiro(s) no(s) respectivo(s) CREA's.
- c) Apresentar declaração de disponibilidade, sob as penas da lei, contemplando todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, se for o caso, bem como pessoal técnico especializado, essenciais à execução do objeto, e ainda apresentação de relação explícita dos mesmos (§ 6º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93).
- Comprovação em pelo menos 01 (um) atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços:

Descrição	Unid.
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3
LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M

Aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, podendo a comprovação ser feita através de atestados;

- d) A comprovação do vínculo do profissional com a Empresa, para fins de atendimento ao estabelecido item anterior, poderá ser por meio de Contrato Social, CTPS, ou Contrato de prestação de serviço.
- e) Declaração da empresa de que não haverá modificação na equipe sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- f) A proponente deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, relação explícita, equipe técnica com a seguinte composição mínima:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE
Responsável Técnico Engenheiro Civil do Quadro Permanente	Observância ao cumprimento de todas as normas técnicas e legislações pertinentes e a fiel obediência aos projetos e especificações no desenvolvimento dos serviços.	1

## 11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- 11.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 11.3. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início das obras;
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;
- 11.5. O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.6. O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;

- 11.7. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- 11.8. Os encarregados das obras serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- 11.9. Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);
- 11.10. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros documentos necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;
- 11.11. Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:
- Memória de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;
  - Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme planilha contratual;
  - Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
  - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pelo(a) Gerente de Engenharia.
- 11.12. Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contatados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;
- 11.13. Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, e da ABNT.
- 11.14. Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá ou não o emprego de

similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

- 11.15. Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;
- 11.16. Nos serviços de instalações ELÉTRICAS e outros constantes em planilhas são de responsabilidade total da CONTRATADA a instalação de todo e qualquer material necessário e indispensável ao perfeito funcionamento destes conjuntos, adequação e ligação ao sistema existente nas concessionárias com aprovação do CONTRATANTE, estando, ainda, tudo de acordo com as normas pertinentes e aprovação por parte dos órgãos competentes;
- 11.17. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder à revisão completa de todo e qualquer projeto fornecido pelo CONTRATANTE, inclusive estrutural e seus respectivos cálculos, antes do início dos trabalhos e apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para aprovação ou não da correção proposta;
- 11.18. Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível da qualidade prevista, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira correta e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;
- 11.19. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;
- 11.20. A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados na construção e só poderá aplicá-los com o “de acordo” dado pelo fiscal responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;
- 11.21. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de obras compatível com o cronograma desta obra, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;
- 11.22. A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;
- 11.23. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

- 11.24. Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar.
- 11.25. Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;
- 11.26. A omissão de qualquer procedimento deste Termo de Referência ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;
- 11.27. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;
- 11.28. A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- 11.29. A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;
- 11.30. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- 11.31. A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;
- 11.32. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;
- 11.33. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

- 11.34. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;
- 11.35. No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 11.36. Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;
- 11.37. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela Secretaria de OBRAS E DEFESA CIVIL, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;
- 11.38. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 11.39. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;
- 11.40. A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
- 11.41. Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;
- 11.42. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

11.43. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b) Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c) Andaimos, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d) Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

11.44. - É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

11.45. - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

11.46. - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## **12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

- 12.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;
- 12.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste termo ou no Edital;
- 12.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 12.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo SECRETÁRIO(A);

12.7. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Compete à FISCALIZAÇÃO controlar e fiscalizar a execução dos serviços em suas diversas fases; decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção; efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de execução dos serviços, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra e demais vias que serão anexadas ao relatório de fiscalização;

13.2. Compete à FISCALIZAÇÃO fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços; tais elementos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado;

13.3. A FISCALIZAÇÃO deverá fazer, em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim de que se atinjam os objetivos e fases do contrato;

13.4. As exigências da SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL se basearão no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA recorrer à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em caso de dúvidas quanto à interpretação do(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

13.5. Quando houver divergências entre os documentos, a FISCALIZAÇÃO deverá decidir conforme a seguinte ordem de prioridade:

- 1º – Planilha;
- 2º – Projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;
- 3º – Especificações e Memoriais Técnicos.

Compete também à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA transmitir à CONTRATADA, por documento oficial escrito, as instruções sobre modificações, no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, Prazos ou Cronogramas dos serviços a serem executados;

13.6. A presença da FISCALIZAÇÃO na edificação não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho;

13.7. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

- 13.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos ou do(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;
- 13.9.
- 13.10. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das aquisições e dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

#### **14 NORMAS PARA USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 14.1.A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;
- 14.2.Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na referida obra, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás;
- 14.3.Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na obra. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 14.4.A CONTRATADA deve seguir os instrumentos Legais do Município de Abreu e Lima - PE no que se refere à Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Controle e Ambiental com os devidos licenciamentos, em consonância com a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal Nº 12.305/2010 – PNRS.

#### **15 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

- 15.1.A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na

execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

- 15.2.O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária e integral a realização dos serviços; respondendo pela empresa na ausência dos representantes legais.
- 15.3.Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.
- 15.4.O Responsável Técnico deverá estar no local de execução dos serviços diariamente realizar vistorias durante o horário de expediente. Esta vistoria diária deverá ser executada pelo Responsável Técnico e histórico (deliberações, conclusões, questionamentos, etc.) deverão ser anotados no Diário de Obra;
- 15.5.Qualquer substituição de integrante, ou modificação da configuração da equipe técnica deve ser autorizada e registrada no Diário de Serviços e obras, com o conhecimento da Fiscalização.

## **16 MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- 16.1.A execução dos serviços e fornecimento de insumos deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias, conforme legislação em vigor, recaindo sobre a CONTRATADA toda a responsabilidade quanto à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a estes, bem como das visitas, devendo necessariamente ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como qualquer outro de sua responsabilidade e o uso dos EPI's; e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 16.2.A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da obra, nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

## **17 PENALIDADES**

Conforme especificação do Edital.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 18.1.Os serviços e fornecimentos deverão ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza e de funcionamento da obra, além da capinação se necessário;
- 18.2.A CONTRATADA deverá fazer, às suas expensas, todas as ligações provisórias de água, energia elétrica e força;

- 18.3. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra;
- 18.4. Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de realização dos serviços um aspecto de limpeza e conclusão dos serviços; em condições predefinidas no PGRCC; e PCA;
- 18.5. após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 5(cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;
- 18.6. Decorridos 2(dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei;
- 18.7. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo. Aceito os serviços e cumpridas as demais cláusulas e condições contratuais, será emitido pela CONTRATANTE, o respectivo "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

Atenciosamente,

---

**Eng. Bárbara Thais B. Ferraz**  
CREA 1815719486



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**PLANTAS**



1938

IBIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



1938

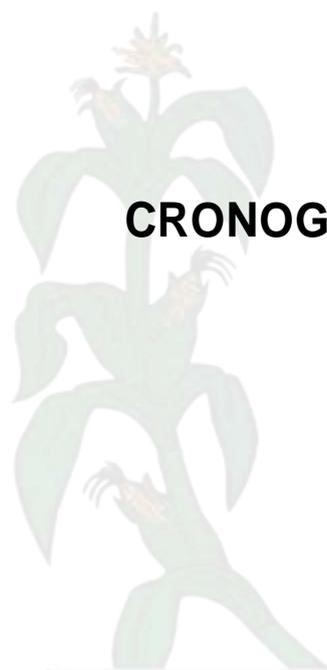
IBIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## **CRONOGRAMA**



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## COMPOSIÇÃO DE B.D.I.



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

BDI: 26,14% 20,09% SINAPI JANEIRO/2022

Resp.: Jose Jackson Gomes de Brito CREA: 1819493180/ Barbara Thais B. Ferraz CREA: 1815719486

DATA: 20/05/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

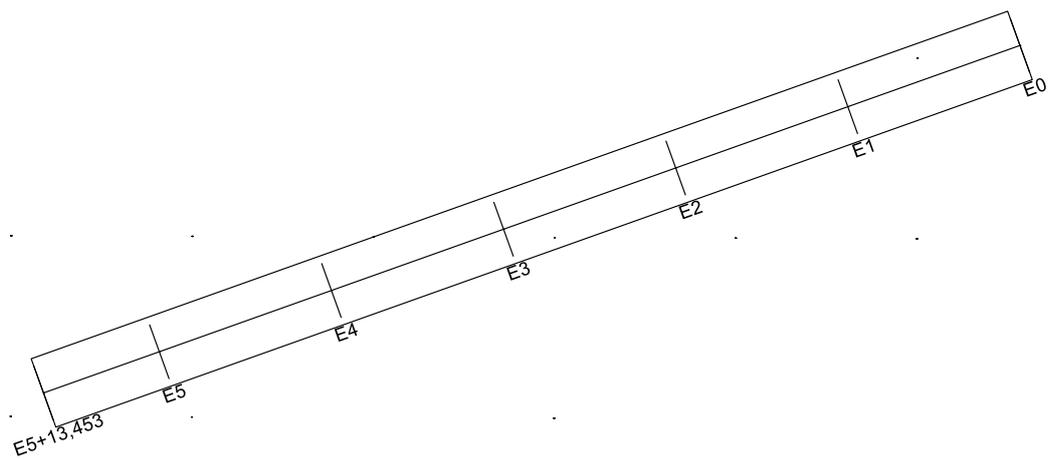
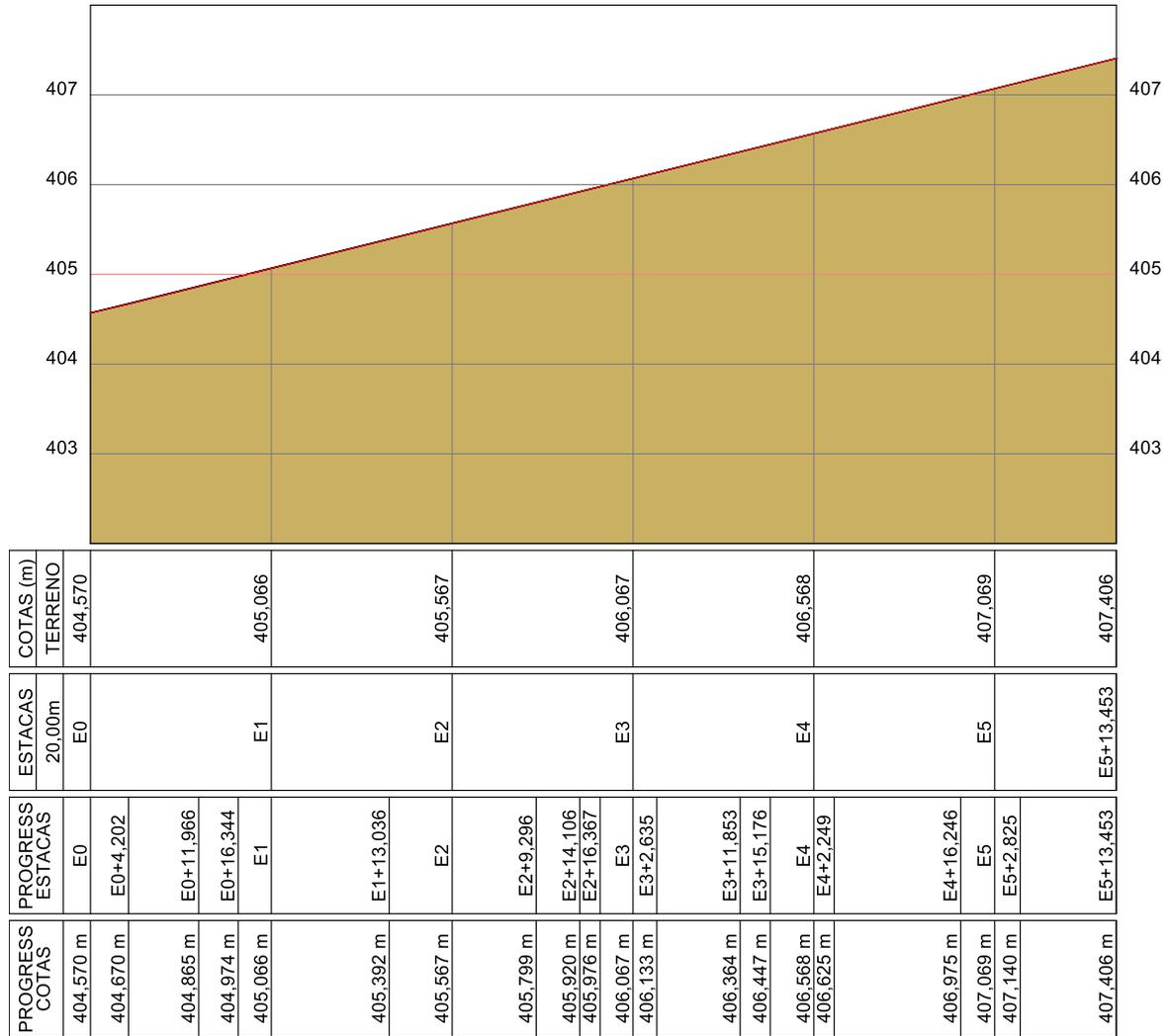
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	DESONERADO		NÃO DESONERADO		TOTAL DESONERADO	TOTAL NÃO DESONERADO
						Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$) SEM BDI	Total(R\$)
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.										R\$ 284.300,13	R\$ 285.339,40
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										<b>9.180,90</b>	<b>10.099,80</b>
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	80,87	102,01	93,45	112,22	9.180,90	10.099,80
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										<b>10.455,51</b>	<b>10.487,40</b>
2.1	4813	SINAPI - I	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº22, ADESIVADA	M2	8,00	225,00	283,82	225,00	270,20	2.270,56	2.161,60
2.2	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.565,00	4,15	5,23	4,43	5,32	8.184,95	8.325,80
<b>3 DRENAGEM PLUVIAL</b>										<b>264.663,72</b>	<b>264.752,20</b>
3.1	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.502,40	6,31	7,96	6,65	7,99	11.959,10	12.004,18
3.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	782,50	4,80	6,05	5,33	6,40	4.734,13	5.008,00
3.3	95570	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.565,00	94,45	119,14	98,55	118,35	186.454,10	185.217,75
3.4	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	66,00	649,48	819,25	695,57	835,31	54.070,50	55.130,46
3.5	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	450,72	13,10	16,52	13,66	16,40	7.445,89	7.391,81
<b>PREÇO TOTAL</b>										<b>284.300,13</b>	<b>285.339,40</b>

OBRA: OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Código	Item		Descrição	Unid	Comp	Larg	Altura	Quant	Parcial	Total
1.1	4813	SINAPI - I	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22, ADESIVADA	M2						8,00
			PLACA		4,00		2,00		8,00	
1.2	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M						1.565,00
			QUADRO DE RUAS						1.565,00	
2.1	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO	M3						1.502,40
			QUADRO DE RUAS		1.565,00	0,80	1,20		1.502,40	
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2						782,50
			QUADRO DE RUAS		1.565,00	0,50			782,50	
2.3	95570	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M						1.565,00
			QUADRO DE RUAS						1.565,00	
2.4	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN						66,00
			1 CX A CADA 24 M		1.565,00			24	65,21	
2.5	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3						450,72
			QUADRO DE RUAS		1.565,00	0,60	1,20	0,4	450,72	

## JOÃO FERREIRA DÀVILA



OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>	<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>	<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,00%</b>	<b>2,97%</b>	<b>17,06%</b>	<b>6,15%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,33%</b>	<b>46,58%</b>	<b>113,39%</b>	<b>69,76%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

25/02/2022

Resp.: Jose Jackson Gomes de Brito CREA: 1819493180/ Barbara Thais B. Ferraz CREA: 1815719486

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO**

ITEM	UNIDADE	VALOR + BDI=26,14%	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				ACUMULADO
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.180,90	9.180,90 100,00%	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.180,90
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.455,51	3.136,65 30,00%	3.136,65 30,00%	3.136,65 30,00%	1.045,55 10,00%	R\$ 10.455,50
3	DRENAGEM PLUVIAL	264.663,72	0,00	79.399,12 30,00%	105.865,49 40,00%	79.399,12 30,00%	R\$ 264.663,73
<b>TOTAL</b>		<b>284.300,13</b>	12.317,55	82.535,77	109.002,14	80.444,67	<b>R\$ 284.300,13</b>
<b>FINANCEIRO ACUMULADO</b>			<b>R\$ 12.317,55</b>	<b>R\$ 94.853,32</b>	<b>R\$ 203.855,46</b>	<b>R\$ 284.300,13</b>	<b>R\$ 284.300,13</b>
<b>FÍSICO ACUMULADO</b>			<b>4,33%</b>	<b>33,36%</b>	<b>71,70%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

### BDI - Planilha de Cálculo (Desonerado)

<b>Objeto:</b>	OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.
<b>Local:</b>	CENTRO
<b>Município:</b>	Ibimirim - PE

<b>Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:</b>		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de Rodovias e Ferrovias	<p style="text-align: center;"><b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b></p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Desonerado	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	
<b>26,14%</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b>		
Min: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK
<b>Seguros e Garantias</b>		
Min: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	OK
<b>Riscos</b>		
Min: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK
<b>Despesas Financeiras</b>		
Min: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK
<b>Lucro</b>		
Min: 6,64% Máx: 8,69%	6,64%	OK
<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	2,50%	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	4,50%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).